



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 091, de 28 de novembro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP), as áreas necessárias às obras de implantação de Dispositivo no km 11+040m, Anel de Águas de São Pedro, Rodovia SPI 187/304, no Município de São Pedro/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 64.334 de 19 de julho de 2019.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP), empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificada na planta cadastral DE-SPD187304-011.012-030-D03/001 e DE-SPD187304-011.012-030-D03/002 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00021916-2025-07, necessárias às obras de implantação de Dispositivo no km 11+040m, Anel de Águas de São Pedro, Rodovia SPI 187/304, no Município de São Pedro/SP, Comarca de São Pedro/SP, as quais totalizam 130.589,47m<sup>2</sup> (Cento e trinta mil e quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), a saber:

**ÁREA 01** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Tatre Administração e Participações Ltda. e/ou outros, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas do lado esquerdo 555+1,04m a 568+6,48m e entre as estacas do lado direito 554+18,88m a 568+14,23m, amarrados a projeção do eixo da pista do Contorno projetado, no Município e Comarca de São Pedro/SP, objeto da Matrícula nº 30.223 do 1º ORI de São Pedro/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.495.802,5061 e E=199.174,8956; na perpendicular da estaca inicial do lado direito 554+18,88m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula de nº 30.223 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 241°55'17" e 66,65m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.495.771,1372 e

E=199.116,0942; na perpendicular da estaca inicial do lado esquerdo 555+1,04m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 30.223 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 333°42'24" e 50,82m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.495.816,6985 e E=199.093,5831; nos seguintes azimute e distância: 334°54'46" e 50,78m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.495.862,6857 e E=199.072,0536; nos seguintes azimute e distância: 321°37'10" e 36,58m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.495.891,3605 e E=199.049,3421; nos seguintes azimute e distância: 338°04'59" e 64,28m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.495.950,9920 e E=199.025,3498; nos seguintes azimute e distância: 313°29'11" e 29,53m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.495.971,3140 e E=199.003,9248; nos seguintes azimute e distância: 327°25'51" e 7,30m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.495.977,4702 e E=198.999,9924; nos seguintes azimute e distância: 259°03'04" e 28,02m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.495.972,1476 e E=198.972,4790; nos seguintes azimute e distância: 319°16'59" e 23,95m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.495.990,3020 e E=198.956,8543; nos seguintes azimute e distância: 340°59'50" e 4,43m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.495.994,4902 e E=198.955,4120; na perpendicular da estaca final do lado esquerdo 568+6,48m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula de nº 30.221 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 63°22'26" e 35,16m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.496.010,2461 e E=198.986,8399; nos seguintes azimute e distância: 63°22'26" e 100,58m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.496.055,3241 e E=199.076,7560; na perpendicular da estaca final do lado direito 568+14,23m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 30.223 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 169°01'28" e 85,80m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.495.971,0904 e E=199.093,0923; nos seguintes azimute e distância: 158°28'50" e 53,17m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.495.921,6274 e E=199.112,5957; nos seguintes azimute e distância: 151°54'29" e 75,38m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.495.855,1314 e E=199.148,0894; nos seguintes azimute e distância: 131°05'47" e 20,09m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.495.841,9233 e E=199.163,2321; nos seguintes azimute e distância: 176°44'41" e 20,25m, até o ponto 18, de coordenadas N=7.495.821,7042 e E=199.164,3820; nos seguintes azimute e distância: 151°17'36" e 21,89m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 21.007,76m<sup>2</sup> (Vinte e um mil e sete metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 02** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Tatre Administração e Participações Ltda. e/ou outros, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas do lado esquerdo 568+6,48m a 573+14,39m e entre as estacas do lado direito 568+14,23m a 581+18,48m, amarrados a projeção do eixo da pista do Contorno projetado, no Município e Comarca de São Pedro/SP, objeto da Matrícula nº 30.221 do 1º ORI de São Pedro/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.496.055,3241 e E=199.076,7560; na perpendicular da estaca inicial do lado direito

558+14,23m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula de nº 30.223 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 243°22'26" e 100,58m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.496.010,2461 e E=198.986,8399; nos seguintes azimute e distância: 243°22'26" e 35,16m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.495.994,4902 e E=198.955,4120; na perpendicular da estaca inicial do lado esquerdo 568+6,48m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 30.221 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 340°59'50" e 54,96m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.496.046,4591 e E=198.937,5148; nos seguintes azimute e distância: 1°31'00" e 13,61m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.496.060,0599 e E=198.937,8749; nos seguintes azimute e distância: 319°07'35" e 15,86m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.496.072,0519 e E=198.927,4968; nos seguintes azimute e distância: 290°28'06" e 48,16m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.496.088,8934 e E=198.882,3759; nos seguintes azimute e distância: 336°42'23" e 6,54m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.496.094,8998 e E=198.879,7900; nos seguintes azimute e distância: 270°53'52" e 21,36m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.496.095,2345 e E=198.858,4284; nos seguintes azimute e distância: 226°22'08" e 23,68m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.496.078,8932 e E=198.841,2870; nos seguintes azimute e distância: 213°41'19" e 42,02m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.496.043,9333 e E=198.817,9818; nos seguintes azimute e distância: 126°16'13" e 32,81m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.496.024,5223 e E=198.844,4356; nos seguintes azimute e distância: 209°11'34" e 17,37m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.496.009,3573 e E=198.835,9627; nos seguintes azimute e distância: 299°09'31" e 37,95m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.496.027,8488 e E=198.802,8196; nos seguintes azimute e distância: 314°14'50" e 2,08m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.496.029,2998 e E=198.801,3300; na perpendicular da estaca final do lado esquerdo 573+14,39m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com uma estrada municipal denominada SPR 157, nos seguintes azimute e distância: 34°04'43" e 26,57m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.496.051,3100 e E=198.816,2200; nos seguintes azimute e distância: 27°48'19" e 51,57m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.496.096,9266 e E=198.840,2762; nos seguintes azimute e distância: 27°48'19" e 23,85m, até o ponto 18, de coordenadas N=7.496.118,0200 e E=198.851,4000; nos seguintes azimute e distância: 41°07'08" e 93,91m, até o ponto 19, de coordenadas N=7.496.188,7700 e E=198.913,1600; nos seguintes azimute e distância: 45°59'32" e 119,25m, até o ponto 20, de coordenadas N=7.496.271,6200 e E=198.998,9300; nos seguintes azimute e distância: 29°07'56" e 6,49m, até o ponto 21, de coordenadas N=7.496.277,2866 e E=199.002,0881; nos seguintes azimute e distância: 59°05'58" e 36,87m, até o ponto 22, de coordenadas N=7.496.296,2236 e E=199.033,7291; nos seguintes azimute e distância: 30°45'13" e 30,18m, até o ponto 23, de coordenadas N=7.496.322,1582 e E=199.049,1607; nos seguintes azimute e distância: 8°37'25" e 16,82m, até o ponto 24, de coordenadas N=7.496.338,7925 e E=199.051,6835; nos seguintes azimute e distância: 357°42'23" e 25,66m, até o ponto 25, de coordenadas N=7.496.364,4317 e E=199.050,6566; na perpendicular da estaca final do lado direito 581+18,48m, nos seguintes azimute e distância: 29°07'56" e 10,07m, até o ponto 26, de

coordenadas N=7.496.373,2304 e E=199.055,5604; nos seguintes azimute e distância: 29°07'56" e 14,97m, até o ponto 27, de coordenadas N=7.496.386,3100 e E=199.062,8500; nos seguintes azimute e distância: 49°05'45" e 38,57m, até o ponto 28, de coordenadas N=7.496.411,5680 e E=199.092,0043; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula de nº 5.934 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 171°33'37" e 14,65m, até o ponto 29, de coordenadas N=7.496.397,0794 e E=199.094,1541; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 30.221 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 211°36'27" e 20,51m, até o ponto 30, de coordenadas N=7.496.379,6158 e E=199.083,4073; nos seguintes azimute e distância: 168°03'08" e 44,20m, até o ponto 31, de coordenadas N=7.496.336,3770 e E=199.092,5569; nos seguintes azimute e distância: 189°07'24" e 70,45m, até o ponto 32, de coordenadas N=7.496.266,8166 e E=199.081,3863; nos seguintes azimute e distância: 161°46'03" e 35,42m, até o ponto 33, de coordenadas N=7.496.233,1724 e E=199.092,4690; nos seguintes azimute e distância: 190°36'59" e 23,28m, até o ponto 34, de coordenadas N=7.496.210,2869 e E=199.088,1793; nos seguintes azimute e distância: 210°56'26" e 50,18m, até o ponto 35, de coordenadas N=7.496.167,2445 e E=199.062,3775; nos seguintes azimute e distância: 194°09'26" e 18,03m, até o ponto 36, de coordenadas N=7.496.149,7665 e E=199.057,9688; nos seguintes azimute e distância: 168°33'19" e 56,48m, até o ponto 37, de coordenadas N=7.496.094,4102 e E=199.069,1756; nos seguintes azimute e distância: 169°01'28" e 39,81m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 46.200,66m<sup>2</sup> (Quarenta e seis mil e duzentos metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 03** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Mylton João Tomazini e/ou outros, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas do lado direito 582+1,16m a 582+18,36m, amarrados a projeção do eixo da pista do Contorno projetado, no Município e Comarca de São Pedro/SP, objeto da Matrícula nº 34.752 do 1º ORI de São Pedro/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.496.397,0794 e E=199.094,1541; na perpendicular da estaca inicial do lado direito 582+1,16m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula de nº 30.221 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 351°33'37" e 14,65m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.496.411,5680 e E=199.092,0043; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com uma estrada municipal denominada SPR 157, nos seguintes azimute e distância: 340°26'11" e 6,69m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.496.417,8674 e E=199.089,7658; na perpendicular da estaca final do lado direito 582+18,36m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 34.752 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 59°02'38" e 18,65m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.496.427,4585 e E=199.105,7559; nos seguintes azimute e distância: 192°45'11" e 18,69m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.496.409,2269 e E=199.101,6294;

nos seguintes azimute e distância: 211°36'27" e 14,26m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 220,88m<sup>2</sup> (Duzentos e vinte metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 04** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Tatre Administração e Participações LTDA. e/ou outros, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas do lado esquerdo 574+5,62m a 584+8,14m e entre as estacas do lado direito 580+2,34m a 583+15,90m, amarradas a projeção do eixo da pista do Contorno projetado, no Município e Comarca de São Pedro/SP, objeto da Matrícula nº 30.219 do 1º ORI de São Pedro/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.496.279,6175 e E=198.991,9287; na perpendicular da estaca inicial do lado direito 580+2,34m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a estrada vicinal SPR-157, nos seguintes azimute e distância: 209°08'09" e 2,09m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.496.277,7900 e E=198.990,9100; nos seguintes azimute e distância: 225°59'02" e 118,20m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.496.195,6600 e E=198.905,9100; nos seguintes azimute e distância: 221°07'26" e 95,50m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.496.123,7200 e E=198.843,1000; nos seguintes azimute e distância: 207°48'19" e 76,04m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.496.056,4600 e E=198.807,6300; nos seguintes azimute e distância: 214°04'38" e 24,23m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.496.036,3887 e E=198.794,0524; na perpendicular da estaca inicial do lado esquerdo 574+5,62m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 30.219 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 314°14'50" e 6,80m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.496.041,1306 e E=198.789,1842; nos seguintes azimute e distância: 341°18'33" e 10,18m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.496.050,7736 e E=198.785,9220; nos seguintes azimute e distância: 29°13'22" e 46,00m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.496.090,9199 e E=198.808,3799; nos seguintes azimute e distância: 30°10'21" e 36,73m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.496.122,6703 e E=198.826,8387; nos seguintes azimute e distância: 358°21'10" e 34,34m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.496.156,9960 e E=198.825,8516; nos seguintes azimute e distância: 20°58'09" e 39,06m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.496.193,4727 e E=198.839,8311; nos seguintes azimute e distância: 4°41'04" e 20,31m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.496.213,7139 e E=198.841,4897; nos seguintes azimute e distância: 347°53'46" e 32,48m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.496.245,4702 e E=198.834,6794; nos seguintes azimute e distância: 333°45'55" e 28,51m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.496.271,0438 e E=198.822,0763; na perpendicular da estaca final do lado esquerdo 584+8,14m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula de nº 9.239 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 71°29'37" e 56,86m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.496.289,0912 e E=198.875,9945; nos seguintes azimute e distância: 52°53'59" e 68,07m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.496.330,1520 e E=198.930,2858; na perpendicular da estaca final do lado direito 583+15,90m, deste ponto, defletindo a direita,

segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 30.219 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 136°07'42" e 17,40m, até o ponto 18, de coordenadas N=7.496.317,6056 e E=198.942,3475; nos seguintes azimute e distância: 131°00'58" e 48,85m, até o ponto 19, de coordenadas N=7.496.285,5497 e E=198.979,2028; nos seguintes azimute e distância: 114°59'33" e 14,04m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 17.321,09m<sup>2</sup> (Dezessete mil e trezentos e vinte e um metros quadrados e nove décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 05** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Tatre Administração e Participações LTDA. e/ou outros, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas do lado direito 582+17,02m a 583+11,29m, amarradas a projeção do eixo da pista do Contorno projetado, no Município e Comarca de São Pedro/SP, objeto da Matrícula nº 30.219 do 1º ORI de São Pedro/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 01, de coordenadas N=7.496.392,5700 e E=199.054,8900; na perpendicular da estaca inicial do lado direito 582+2,34m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 30.219 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 20°59'35" e 22,15m, até o ponto 02, de coordenadas N=7.496.413,2490 e E=199.062,8251; nos seguintes azimute e distância: 40°22'06" e 5,86m, até o ponto 03, de coordenadas N=7.496.417,7110 e E=199.066,6183; na perpendicular da estaca final do lado direito 582+17,02m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula de nº 9.239 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 72°24'54" e 21,87m, até o ponto 04, de coordenadas N=7.496.424,3184 e E=199.087,4666; nos seguintes azimute e distância: 225°44'15" e 45,49m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 244,84m<sup>2</sup> (Duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 06** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Sebastião Aurélio de Losso e/ou outros, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas do lado direito 583+9,13m a 585+9,25m, amarrados a projeção do eixo da pista do Contorno projetado, no Município e Comarca de São Pedro/SP, objeto da Matrícula nº 44.510 do 1º ORI de São Pedro/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.496.444,4592 e E=199.109,6037; na perpendicular da estaca inicial do lado direito 583+9,13m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com uma estrada municipal denominada SPR 157, nos seguintes azimute e distância: 229°28'44" e 3,89m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.496.441,9301 e E=199.106,6447; nos seguintes azimute e distância: 227°26'17" e 26,04m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.496.424,3184 e E=199.087,4666; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula de nº 9.239 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 358°38'00" e 6,86m, até o ponto 4, de coordenadas

N=7.496.431,1806 e E=199.087,3028; nos seguintes azimute e distância: 345°28'53" e 4,11m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.496.435,1571 e E=199.086,2731; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 44.510 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 51°32'50" e 6,06m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.496.438,9263 e E=199.091,0197; nos seguintes azimute e distância: 16°43'44" e 54,43m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.496.491,0543 e E=199.106,6876; na perpendicular da estaca final do lado direito 585+9,25m, nos seguintes azimute e distância: 102°45'11" e 13,13m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.496.488,1559 e E=199.119,4937; nos seguintes azimute e distância: 192°45'11" e 44,80m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 884,02m<sup>2</sup> (Oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados e dois decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 07** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Izabel Giovanetti da Silva e/ou outros, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas do lado direito 583+11,29m a 583+14,61m, amarradas a projeção do eixo da pista do Contorno projetado, no Município e Comarca de São Pedro/SP, objeto da Matrícula nº 9.239 do 1º ORI de São Pedro/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.496.417,7110 e E=199.066,6183; na perpendicular da estaca pontual 583+11,29m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 9.239 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 40°22'06" e 7,43m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.496.423,3689 e E=199.071,4282; nos seguintes azimute e distância: 51°32'50" e 18,96m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.496.435,1571 e E=199.086,2731; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula de nº 44.510 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 165°28'53" e 4,11m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.496.431,1806 e E=199.087,3028; nos seguintes azimute e distância: 178°38'00" e 6,86m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.496.424,3184 e E=199.087,4666; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula de nº 30.219 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 252°24'54" e 21,87m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 133,78m<sup>2</sup> (Cento e trinta e três metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**ÁREA 08** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Izabel Giovanetti da Silva e/ou outros, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas do lado esquerdo 584+8,14m a 604+1,48m e entre as estacas do lado direito 583+15,90m a 604+17,96m, amarrados a projeção do eixo da pista do Contorno projetado, no Município e Comarca de São Pedro/SP, objeto da Matrícula nº 9.239 do 1º ORI de São Pedro/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.496.330,1520 e E=198.930,2858; na perpendicular da estaca inicial do lado direito

583+15,90m, deste ponto, segue em linha reta confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula de nº 30.219 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 232°53'59" e 68,07m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.496.289,0912 e E=198.875,9945; nos seguintes azimute e distância: 251°29'37" e 56,86m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.496.271,0438 e E=198.822,0763; na perpendicular da estaca inicial do lado esquerdo 584+8,14m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula de nº 9.239 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 333°45'55" e 56,45m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.496.321,6819 e E=198.797,1210; nos seguintes azimute e distância: 314°09'58" e 16,09m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.496.332,8914 e E=198.785,5804; nos seguintes azimute e distância: 334°52'03" e 28,27m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.496.358,4894 e E=198.773,5717; nos seguintes azimute e distância: 312°21'16" e 19,18m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.496.371,4144 e E=198.759,3944; nos seguintes azimute e distância: 317°46'00" e 31,97m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.496.395,0834 e E=198.737,9076; nos seguintes azimute e distância: 332°31'29" e 11,37m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.496.405,1667 e E=198.732,6641; nos seguintes azimute e distância: 350°20'00" e 44,86m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.496.449,3940 e E=198.725,1306; nos seguintes azimute e distância: 319°28'06" e 18,16m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.496.463,1936 e E=198.713,3315; nos seguintes azimute e distância: 329°15'32" e 10,13m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.496.471,8981 e E=198.708,1547; nos seguintes azimute e distância: 323°41'58" e 32,02m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.496.497,7041 e E=198.689,1979; nos seguintes azimute e distância: 281°02'27" e 7,97m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.496.499,2314 e E=198.681,3705; nos seguintes azimute e distância: 326°55'14" e 24,48m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.496.519,7395 e E=198.668,0120; nos seguintes azimute e distância: 332°36'36" e 44,93m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.496.559,6297 e E=198.647,3436; nos seguintes azimute e distância: 12°29'07" e 11,91m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.496.571,2623 e E=198.649,9194; nos seguintes azimute e distância: 344°23'54" e 16,49m, até o ponto 18, de coordenadas N=7.496.587,1423 e E=198.645,4851; nos seguintes azimute e distância: 301°46'03" e 22,78m, até o ponto 19, de coordenadas N=7.496.599,1352 e E=198.626,1178; nos seguintes azimute e distância: 333°45'41" e 32,21m, até o ponto 20, de coordenadas N=7.496.628,0308 e E=198.611,8753; na perpendicular da estaca final do lado esquerdo 605+1,48m, nos seguintes azimute e distância: 57°56'09" e 88,48m, até o ponto 21, de coordenadas N=7.496.675,0043 e E=198.686,8615; na perpendicular da estaca final do lado direito 604+17,96m, nos seguintes azimute e distância: 98°05'00" e 15,10m, até o ponto 22, de coordenadas N=7.496.672,8808 e E=198.701,8127; nos seguintes azimute e distância: 126°11'07" e 10,83m, até o ponto 23, de coordenadas N=7.496.666,4871 e E=198.710,5535; nos seguintes azimute e distância: 206°25'54" e 32,34m, até o ponto 24, de coordenadas N=7.496.637,5273 e E=198.696,1578; nos seguintes azimute e distância: 157°01'17" e 35,91m, até o ponto 25, de coordenadas N=7.496.604,4689 e E=198.710,1756; nos seguintes azimute e distância: 147°33'03" e 57,82m, até o ponto 26, de coordenadas

N=7.496.555,6741 e E=198.741,2004; nos seguintes azimute e distância: 110°50'54" e 21,66m, até o ponto 27, de coordenadas N=7.496.547,9650 e E=198.761,4430; nos seguintes azimute e distância: 89°20'48" e 14,44m, até o ponto 28, de coordenadas N=7.496.548,1296 e E=198.775,8782; nos seguintes azimute e distância: 53°18'40" e 19,53m, até o ponto 29, de coordenadas N=7.496.559,8000 e E=198.791,5416; nos seguintes azimute e distância: 98°15'24" e 21,87m, até o ponto 30, de coordenadas N=7.496.556,6587 e E=198.813,1885; nos seguintes azimute e distância: 181°29'28" e 31,61m, até o ponto 31, de coordenadas N=7.496.525,0592 e E=198.812,3659; nos seguintes azimute e distância: 144°45'30" e 48,56m, até o ponto 32, de coordenadas N=7.496.485,4012 e E=198.840,3849; nos seguintes azimute e distância: 188°20'18" e 14,32m, até o ponto 33, de coordenadas N=7.496.471,2373 e E=198.838,3089; nos seguintes azimute e distância: 150°10'30" e 31,72m, até o ponto 34, de coordenadas N=7.496.443,7153 e E=198.854,0868; nos seguintes azimute e distância: 152°05'38" e 55,31m, até o ponto 35, de coordenadas N=7.496.394,8331 e E=198.879,9752; nos seguintes azimute e distância: 154°28'59" e 27,18m, até o ponto 36, de coordenadas N=7.496.370,3066 e E=198.891,6826; nos seguintes azimute e distância: 136°07'42" e 55,70m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 44.576,44m<sup>2</sup> (Quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

**Artigo 2º** - Fica a EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP) autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP).

**Artigo 4º** - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

Secretário de Parcerias em Investimentos